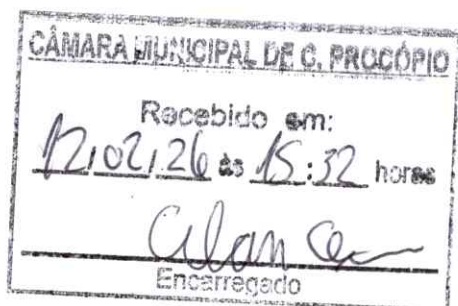
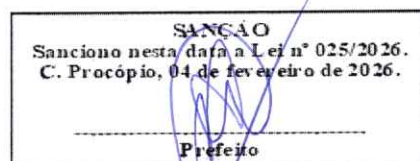




LEI Nº 025/2026
DATA: 04/02/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 319.174,86 (trezentos e dezenove mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) no exercício financeiro de 2026.

RAPHAEL DIAS SAMPAIO, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,



FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 319.174,86 (trezentos e dezenove mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) nas seguintes dotações:

04.000	Secretaria Municipal de Serviços e Obras	
04.001	Secretaria Municipal de Serviços e Obras	
04.001.15.451.4.1009-4.4.90.51.00.00.00.00 (S)	Obras e Instalações	319.174,86
TOTAL		319.174,86

Art. 2º - Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior, tem origem de superávit financeiro na fonte de recurso.

Art. 3º - Fica incluído ao Anexo V – Demonstrativo das Ações e Objetivos do Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2026 a 2029 na ação nº 1.009 – MC/CEF – RECAPE AV. DOM PEDRO I.

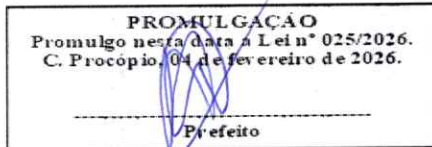


				Produto				Unid.			Metas		
	Local	Unid.	Descrição da Ação	Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Med.	Ano	Física	Recursos - R\$		
											Vinculado	Livres	Total
1.009	Município		MC/CEF	Obra em	15	451	03268	Obras	2026	100%	319.174,86	-	319.174,86
			Recape Av. Dom Pedro I	Andamento					2027	100%	-	-	-
									2028	100%	-	-	-
									2029	100%	-	-	-
											319.174,86	-	319.174,86
											319.174,86	-	319.174,86

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 na ação nº 1.009 – MC/CEF – RECAPE AV. DOM PEDRO I.

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
1.009	MC/cef - Recape Av. Dom Pedro I	Município	Produtos	268	319.174,86
Total					319.174,86

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2026.

Raphael Dias Sampaio
Prefeito Municipal

ROSAMARIA BORGES Assinado de forma digital
VIEIRA FERACIN por ROSAMARIA BORGES
VIEIRA FERACIN

Rosamaria Borges Vieira Feracin
Procuradora Geral do Município